



# **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal, cumpre ao Conselho Fiscal examinar as contas e documentação contabilística e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, antes de serem submetidos à Assembleia Plenária.

2.

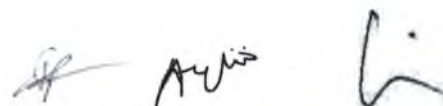
No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da atividade, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Comissão Executiva e à Direção Financeira do Comité Olímpico de Portugal as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua ação.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e dos respetivos serviços do Comité Olímpico de Portugal, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

3.

Na opinião deste Conselho Fiscal, as propostas apresentadas e que estão incluídas no Plano de Atividades e Orçamento para 2020, complementadas com os esclarecimentos adicionais, seguem uma linha de continuidade que se tem registado e dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2020 prevê um acréscimo nas despesas comparativamente com o orçamento aprovado para 2019, no valor de 533.038 Euros, para um total de 8.615.539 Euros, prevendo-se que 77% das mesmas sejam cobertos por rendimentos do Comité Olímpico de Portugal



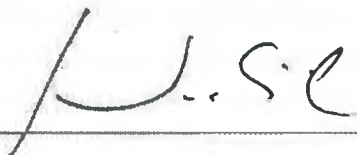
provenientes de Contratos-Programa a celebrar com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P e 13% por apoios provenientes de outras Entidades, nomeadamente o Comité Olímpico Internacional.

Não obstante existir a fundada expectativa de concretização de receitas oriundas de patrocínios e outros apoios similares, sobretudo relacionadas com a realização dos Jogos Olímpicos de Tóquio, deve o Conselho Fiscal referir para a necessidade de uma observância parcimoniosa na realização de despesas e para que as ações dependentes de receitas específicas devam estar subordinadas a encaixe prévio ou à existência de garantias quanto à sua concretização.

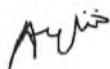
### Parecer

Em face do acima exposto, tendo por base as propostas incluídas no Plano de Atividades e Orçamento de 2020, complementadas com os elementos e esclarecimentos obtidos, considera este Conselho Fiscal que a Proposta apresentada é adequada e reúne as condições necessárias para que recomende à Assembleia Plenária do Comité Olímpico de Portugal a sua aprovação.

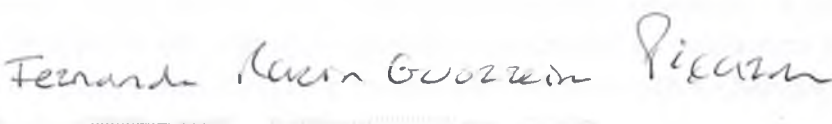
Lisboa 23 de Novembro de 2019



Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente



António Pedro Vieira Nunes – Vice-Presidente



Fernanda Piçarra - Secretária